

SEHAC Proc: 135/2020 Folha nº

Funcionário:

### **EDITAL**

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 017/2020.

PROCESSO Nº: 135/2020 - ÓRGÃO REQ: FARMÁCIA DO HAC.

DATA: A partir do dia 18/03/2020 às 11:00h até o dia 27/03/2020 às 11:00h.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

### 1 - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente competição é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado no Anexo I;
- **1.2** O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado:
- **1.3** Os itens poderão ser fornecidos em até **06 (seis)** parcelas, sendo as entregas realizadas conforme programação constante na Ordem de Compra. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
  - a) Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
  - b) Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do farmacêutico do HAC, e tendo o fornecedor enviado Carta de Compromisso de troca ou doação (no caso de validade inferior a 12 meses);
  - c) Os medicamentos deverão possuir Registro na ANVISA;
  - d) Os medicamentos deverão seguir as descrições contidas no Anexo I do Edital;

## 2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1** – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**,



SEHAC Proc: 135/2020 Folha nº

Funcionário:

sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

### 3 - CREDENCIAMENTO:

- **3.1** Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereco eletrônico www.bionexo.com.br ou telefone (11) 3133-8100;
- 3.2 O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

### 4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- **4.1** A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;
- **4.2** Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;
- **4.3** A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
- **4.4** Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

### 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- **5.1** A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras www.bionexo.com.br e conter obrigatoriamente:
  - a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
  - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;
  - c) Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;
  - d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
  - e) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária <u>ANVISA</u>, <u>devendo</u> o concorrente citar em sua proposta o respectivo número;



SEHAC Proc: 135/2020 Folha nº

Funcionário:

\_\_\_\_\_

f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.

## 6 - DA SELEÇÃO:

- 6.1 A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:
- **6.2** A formalização das cotações dar-se-á a partir da data e hora marcadas para abertura da sessão, e terminando a data e hora marcadas para o término, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;
- **6.3**. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para analise técnica e classificadas justificadamente.

### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

- 7.1 Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item;
- **7.2** Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;
- **7.3** Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;
- **7.4** O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;
- **7.5** O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

## 8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), conforme segue: PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA PARA O E-MAIL (licitacao@alcidescarneiro.com) CONFORME SOLICITAÇÃO DO GESTOR, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO;

## 8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;



SEHAC Proc: 135/2020

Folha nº \_\_\_\_ Funcionário:

 d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- f) Autorização de funcionamento do fabricante ou distribuidor, expedido pelo Ministério da Saúde AFE;
- g) Certificado de Boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- h) Certificado de responsabilidade técnico, emitido pelo Conselho de Farmácia competente;
- i) Registro do medicamento no Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade;
- **8.3** A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato:
- **8.4** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;
- **8.5** Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1** Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- **9.2** Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por **Ordem de Compra**;
- 9.3 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 48 horas, ou quando o concorrente declarado vencedor não atender às condições contidas na Ordem de Compras, o Gestor examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

## 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:



SEHAC Proc: 135/2020 Folha nº

Funcionário:

**10.1 -** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

- **10.2** Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;
- **10.3** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
  - a) Nota Fiscal;
  - b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- **10.4** Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) por mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);
- **10.5 –** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

### 11 - DAS PENALIDADES:

- **11.1** A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- **11.2** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;



SEHAC Proc: 135/2020 Folha nº

Funcionário:

**11.3** - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
  - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
  - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

### 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**12.1 –** Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

## 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;



SEHAC Proc: 135/2020

Folha nº

Funcionário:

 d) O Contratante reserva-se o direito de n\u00e3o receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as san\u00f3\u00f3es cab\u00edveis, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente;

e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1 -** Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;
- **14.2** Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;
- **14.3 -** O Gestor poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **14.4 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6676 / 2236-6675, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou através do endereço eletrônico <u>licitacao@alcidescarneiro.com</u>
- **14.5**. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- **14.6 –** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Minuta de Contrato:

Anexo III - Modelo de Ordem de Compra

Petrópolis, 02 de março de 2020.

Rafael Neves Setor de Compras/Licitações



SEHAC

Proc: 135/2020 Folha nº \_\_\_\_\_ Funcionário:

### **ANEXO I**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO		QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	ACEBROFILINA 5MG/ML - 120ML	FR	220	7,7000
2	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML	FR-AMP	1000	10,6800
3	ACETILCISTEINA XAROPE	FR	130	7,8000
4	ACICLOVIR 250MG/ML	FR	450	10,0000
5	ACIDO EPSILON AMINOCAPRICO 1G FRASCO	AMP	450	20,7100
6	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMP	COMP	700	1,4500
7	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - 5ML	AMP	4000	3,6780
8	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	COMP	250	5,8686
9	ALOPURINOL 100MG	COMP	1200	0,2600
10	ALPROSTADIL 20MCG 1ML	AMP	150	32,0000
11	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML - 120ML	FR	120	3,1100
12	AMICACINA 250MG/ML - 2ML IV/IM	AMP	600	1,5100
13	AMOXICILINA SUSP ORAL 250MG/5ML	FR	1800	7,8509
14	AMPICILINA+SULBACTAM 3G	FR	550	26,1696
15	ANLODIPINO 5MG	COMP	7000	0,0800
16	ATROPINA 0,25MG	AMP	9000	0,4070
17	AZITROMICINA 200MG/5ML - 15ML SUSP ORAL	FR	650	14,0000
18	BISOPROLOL 5MG	COMP	900	1,7500
19	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML GOTAS	FR	300	3,9900
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,7MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML - 20ML - GOTAS	FR	200	3,8968
21	BUPIVACAINA ISOBARICA	FR-AMP	300	7,6000
22				13,1200
23	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML SUSP ORAL	FR	10	20,5000
20	CEFUROXIMA 750MG AMPOLA	AMP	700	20,0000



SEHAC Proc: 135/2020

Folha nº \_\_\_\_ Funcionário:

		,		
24	CETOCONAZOL 20MG/G - 30G	ТВ	100	5,9900
25	CICLOFOSFAMIDA 1G	FR-AMP	35	54,2200
26	CILOSTAZOL 100MG	COMP	2950	0,6000
27	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMP	13000	3,9000
28	CLINDAMICINA 300MG	COMP	1500	1,0102
29	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	2300	0,1200
30	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	8800	0,5000
31	DABIGATRANA 150MG	COMP	750	3,7363
32	DEXAMETASONA CREME	ТВ	800	4,5000
33	DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL	FR	250	1,4000
34	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML - 3ML	AMP	3500	1,2724
35	DIMETICONA 40MG	COMP	8500	0,2500
36				1,0000
37	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML - 10ML	FR	1900	0,1414
	DOMPERIDONA 10MG	COMP	1400	
38	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML - 100ML	FR	50	25,0000
39	DOPAMINA 50MG/10ML	AMP	280	1,3900
40	ENALAPRIL 10MG	COMP	3600	0,0553
41	ENOXAPARINA 60MG - COM APROVAÇÃO EM BULA PÁRA PROFILAXIA DETVP - COM DISPOSITIVO RETRATIL	SERINGPRE	2000	21,4200
42	ENOXAPARINA 20MG - COM APROVAÇÃO EM BULA PÁRA PROFILAXIA DETVP - COM DISPOSITIVO RETRATIL	SERINGPRE	3000	14,5000
43	ENOXAPARINA 40MG - COM APROVAÇÃO EM BULA PÁRA PROFILAXIA DETVP - COM DISPOSITIVO RETRATIL	SERINGPRE	3500	15,0000
44	ESCINA + ASSOCIAÇOES 100 GRAMAS GEL	ТВ	30	20,7900
45	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	900	0,9000
46	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMP	5000	1,7088
47	ESPACADOR PARA MEDICAMENTOS	TB	18	29,9000
48	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	4500	0,3300
49				1,2500
	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML EV/IM/SC	AMP	1350	, -



SEHAC Proc: 135/2020

Folha nº \_\_\_\_\_ Funcionário:

50	ETOMIDATO 2MG/ML - 10ML	AMP	280	10,0000
51	FENILEFRINA 10% - COLIRIO	FR	30	10,4900
52	FENOTEROL 100MCG SPRAY	FR	35	18,8100
53	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML	AMP	4300	4,1000
54	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	FR	3500	9,0000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 396.809,63 (Trezentos e noventa e seis mil oitocentos e nove Reais e sessenta e três centavos).

### Observações:

Os valores acima foram obtidos mediante plena pesquisa de mercado, sendo utilizados como parâmetros para as aquisições, porém, é importante frisar que nenhum medicamento será adquirido com valor acima da tabela CMED.

- ➤ Local de Entrega: HAC FARMÁCIA CENTRAL RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 CORREAS, Cep: 25.720-322 PETRÓPOLIS RJ;
- Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada:
- ➤ As entregas poderão ser feitas em até 06 (seis) parcelas, de acordo com as programações contidas nas Ordens de Compras. No momento da entrega as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:
  - Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
  - Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do farmacêutico do HAC, e tendo o fornecedor enviado Carta de Compromisso de troca ou doação (no caso de validade inferior a 12 meses);
  - Os medicamentos deverão possuir Registro na ANVISA;
  - Os medicamentos deverão seguir as descrições contidas no Anexo I do Edital;
  - Armazenar a mercadoria no local a ser indicado pela Farmácia do HAC.



DEIMIC
Proc: 135/2020
Folha nº
Funcionário:

SEHAC

### **ANEXO II**

CONTRATO Nº /2020.

<b>CONTRA</b>	NΤΟ	DE	FORM	NECIMEN	ITO	DE
<b>MEDICA</b>	<b>MENTOS</b>	, que ent	re si	fazem,	de um	lado,
como	CONTRA	ATANTE,	0	SERVIÇ	o so	<b>OCIAL</b>
<b>AUTÔNC</b>	OMO F	IOSPITAL	AL	CIDES	CARN	EIRO,
MANTEN	IEDOR [	O HOSPI	TAL D	DE ENSIN	NO ALO	CIDES
<b>CARNEI</b>	RO, e de	outro la	do, co	mo CON	ITRATA	DA, a
<b>Empresa</b>	l		na	forma al	baixo:	

SERVIÇO SOCIAL	AUTONOMO	HOSPITAL	ALCIDES	CARNEIR	<b>O</b> , institui	ção de
natureza paradministi	rativa, qualific	ada como e	ente de co	operação	do Munic	ípio de
Petrópolis, na prestad	ção de serviço	os de saúde	e na mai	nutenção d	o HOSPIT	TAL DE
ENSINO ALCIDES C	ARNEIRO, pe	essoa jurídica	a de direito	o privado e	social, s	em fins
lucrativos, de utilidade	pública e inter	esse coletivo	, com sede	na Rua Vic	ario Corrê	a, 1345
- Corrêas - Petrópol	is/RJ, inscrita	no CNPJ so	b o nº 09	.444.759/00	001-38, ne	este ato
representado	por	seu	D	iretor	Pre	sidente,
	······	(qualificar)	, e pelo se	eu Diretor o	de Admini	stração,
Finanças e Patrimôn	io em exercío	io,		(qualific	ar), de u	m ládo,
como CONTRATANTE						
	nº			elecida		Rua
		,	neste	ato	repre	sentado
pelo	, po	rtador do CP	F nº		e	da C. I.
	, do ou					
entre si, tudo em cor	nformidade co	m o process	o SEHAC	nº	_ , fundar	nentado
na competição na M	lodalidade de	Cotação Ele	etrônica n	0	_ realizada	a e nas
normas contidas na	Portaria nº (	9 de 06/12	/08 do Re	egulamento	de Licita	icões e
Contratações SEHAC.				9		.3000

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto deste é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

## PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

- a) Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos medicamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro;
- c) Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;



SEHAC Proc: 135/2020

Folha nº \_\_\_\_ Funcionário:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

- a) As entregas poderão ser feitas em até 06 (seis) parcelas, de acordo com as programações contidas nas Ordens de Compras. No momento da entrega as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:
  - Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
  - Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do farmacêutico do HAC, e tendo o fornecedor enviado Carta de Compromisso de troca ou doação (no caso de validade inferior a 12 meses):
  - Os medicamentos deverão possuir Registro na ANVISA;
  - Os medicamentos deverão seguir as descrições contidas no Anexo I do Edital:
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA receberá em moeda corrente o valor global de R\$ ......;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e



SEHAC Proc: 135/2020

Folha nº \_\_\_\_ Funcionário:

administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) por mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo banco, agência e nº de conta corrente deverão ser informados pela adjudicatária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.



SEHAC Proc: 135/2020 Folha nº

Funcionário:

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS -** Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

### CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.



SEHAC Proc: 135/2020 Folha nº

Funcionário:

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA**: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

Petrópolis,	
-------------	--



Proc: 135/2020	
Folha nº	
Funcionário:	

**SEHAC** 

#### ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322. CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194 Tel: (24) 2236-6600 r: 274/275//276/277/280

	Ordem de	Compra nº			
Fornecedor: Endereço: Telefone:					
MEDICAME	CONTRATAÇÃO I ENTOS, PELO PERÍO A vencedora é parte inte	DDO DE 06 (SEIS)	MESES.		DE
	rais: <b>Processo</b> /20		OKDEM DE	COMI RAS.	
	F o Certificado de Reg e CND ou relativos ac ja efetuado.			_	
Finalidade: At	tender à solicitação feita	a no memorando <b>n</b>	o/2020 ad	vindo do setor	•
SANÇÕES P	ELO INADIMPLEMI	ENTO:			

- 1) A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 2) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 3) De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
  - a) Advertência;
  - b) Multas:
    - ➤ Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
    - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
    - ➤ A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
  - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;



SEHAC Proc: 135/2020 Folha nº

Funcionário:

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1°, 2° e 3° do Regulamento SEHAC.

# OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, CONFORME SEGUE:

- 1) Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- 2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- 3) Na emissão de Nota Fiscal Eletrônica, encaminhar cópia para o endereço eletrônico financeiro@alcidescarneiro.com;
- 4) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- 5) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- 6) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- 7) Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) por mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);
- 8) Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;
- 9) Local de entrega:Rua Vigário Correa,1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-322 do HAC;
- 10) Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.
- 11) Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.